

Jornada do processo de **credenciamento**

FASE 3

CONDIÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS



O que eu já fiz até agora?

Já fez tantas coisas né? Fez inscrição, enviou documentação, respondeu questionários e alinhamentos, teve acesso as demandas, participou do rodízio...

Estamos felizes por você ainda estar por aqui, as Micros e Pequenas Empresas precisam da sua orientação.

Recebi minha Ordem de Serviço (O.S.), e agora?

Empresa credenciada, LEIA COM ATENÇÃO os pontos abaixo, pois são as condições para a prestação de serviço.

10. Condições para Prestação de Serviços

10.1 Condições para a prestação de serviços decorrentes deste Edital de Credenciamento:

10.1.1 Do fundamento legal

10.1.1.1 Todas as contratações realizadas no âmbito deste edital são decorrentes do Coaching, Instrutoria, Orientação e/ou Tutoria do SEBRAE /PR, mediante demanda e em regime de não exclusividade, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e Outras Normas Pertinentes e no art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

10.1.2 Da ausência de vínculo empregatício

- 10.1.2.1** Os serviços a serem prestados pela pessoa jurídica credenciada são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE /PR com relação à equipe técnica que a pessoa jurídica credenciada utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.
- 10.1.2.2** A Pessoa jurídica credenciada, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus sócios, empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/PR, mesmo que tenham sido designados pela pessoa jurídica credenciada para a execução dos serviços provenientes deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.
- 10.1.2.3** A Pessoa jurídica credenciada responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.

10.1.2.4 A Pessoa jurídica credenciada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu sócio, ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE /PR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

10.1.2.5 As despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos pelo SEBRAE /PR nas ações decorrentes deste edital e contratos subsequentes serão única e exclusivamente suportadas pela pessoa jurídica credenciada, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquidos e certo em favor do SEBRAE/PR.

10.1.3 Das obrigações

10.1.3.1 Sem prejuízo das disposições contidas neste edital, o SEBRAE/PR fica obrigado a:

- » Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Pessoa jurídica credenciada
- » Proporcionar as condições necessárias para que a Pessoa jurídica credenciada possa entregar os serviços conforme estabelecido no respectivo contrato (ordem de serviço) e/ou nas normas do SEBRAE/PR
- » Acompanhar a prestação de serviços da Pessoa jurídica nos seguintes aspectos: satisfação do cliente, parceiro e/ou contratante, entrega dos serviços em conformidade com o estabelecido no contrato (ordem de serviço), ao identificar não conformidade avaliar e tomar medidas corretivas cabíveis
- » Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Pessoa jurídica credenciada, de acordo com este edital e as cláusulas contratuais (ordem de serviço)
- » Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos em contrato (ordem de serviço).

10.1.3.2 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste edital e no contrato de prestação de serviços (ordem de serviço), a Pessoa jurídica credenciada fica obrigada a:

- » Executar os serviços garantindo o seu fiel cumprimento, conforme especificações do Sebrae/PR e cumprir as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade
- » Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato (ordem de serviço), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- » Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando o SEBRAE/PR autorizado a descontar dos pagamentos devidos à pessoa jurídica credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos
- » Abster-se de retirar das dependências do SEBRAE/PR quaisquer documentos e/ou informações a que tiver acesso, bem como não poderá copiar, reproduzir e divulgar qualquer informação pessoal do quadro de colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes do SEBRAE/PR
- » Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços
- » Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, por força deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no contrato (ordem de serviço)
- » Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do

contrato (ordem de serviço), mesmo que, para isso, outra solução não prevista, neste contrato, tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PR

- » Informar o SEBRAE/PR acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e fatos relevantes, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- » Prestar esclarecimentos, informações e/ou disponibilizar documentos solicitados pelo SEBRAE/PR acerca de reclamações e/ou não conformidades relacionadas a manifestações de clientes, parceiros e/ou contratantes
- » Instruir o(s) integrante(s) da equipe técnica e/ou empregado(s) quanto à necessidade de cumprir procedimentos, orientações e/ou normas internas do SEBRAE/PR, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato (ordem de serviço), devendo a pessoa jurídica credenciada relatar ao SEBRAE/PR toda e qualquer ocorrência neste sentido
- » Relatar ao SEBRAE/PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Manter preposto aceito pelo SEBRAE/PR, para representá-la na execução do contrato (ordem de serviço);
- » Manter-se durante toda a vigência do contrato (ordem de serviço), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, jurídicas e qualificação exigidas na contratação
- » Atualizar periodicamente a declaração de que não presta serviços exclusivamente ao Sistema Sebrae, conforme cronograma estabelecido pelo SEBRAE/PR

- » Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução dos serviços decorrentes deste edital, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos
- » Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato lesivo ao Sebrae/PR, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo
- » Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, sócios e/ou prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PR, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigo
- » Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, sócios e/ou prepostos aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/PR, na execução dos serviços decorrentes deste edital, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for
- » Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus sócios, empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste edital, contrato (ordem de serviço) ou por força de lei
- » Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE /PR

- » Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste edital e/ou contrato (ordem de serviço)
- » Apresentar, como condição para o pagamento pelo serviço prestado, as certidões de regularidade fiscal válidas e documentos complementares, quando requeridos pelo SEBRAE/PR
- » Fornecer, desde que solicitado nas especificações do contrato (ordem de serviço) do SEBRAE /PR, recursos instrucionais, metodológicos, ferramentas e/ou sistemas informatizados
- » Adotar postura ética e gentil com colaboradores, terceiros e estagiários do Sebrae/PR em conformidade com o Código de Ética do SEBRAE/PR
- » Abster-se de utilizar a marca do SEBRAE em suas redes sociais, portais, materiais de divulgação e assemelhados sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/PR
- » Evidenciar a realização dos serviços contratados por meio de relatórios físicos, digitais e/ou registro em sistema próprio do SEBRAE/PR, conforme previsto no respectivo contrato (ordem de serviço) e/ou Manual de Empresas Credenciadas.

10.1.4 Do sigilo

10.1.4.1 Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais a pessoa jurídica credenciada declara expressamente conhecer e concordar:

- a.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades

inerentes à prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste edital;

- b.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- c.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- d.** Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

10.1.5 Da Segurança da Informação

10.1.5.1 A Pessoa jurídica credenciada obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/PR, bem como dos seus documentos complementares, que declara ter conhecimento. Nesse contexto, a Pessoa jurídica credenciada compromete-se a:

- a.** Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/PR, mesmo após o seu término;
- b.** Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/PR e os ativos de informação fornecidos;

- c. Informar imediatamente a unidade responsável pela gestão de empresas credenciadas a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/PR, através do endereço eletrônico.
- d. Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas;
- e. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, inclusive softwares, trazidos pela pessoa jurídica credenciada para o SEBRAE/PR, são de exclusiva responsabilidade da Pessoa jurídica credenciada.

10.1.6 Dos Direitos Autorais

- 10.1.6.1 A Pessoa jurídica credenciada entregará ao SEBRAE/PR todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço. Cederá, ainda, de forma definitiva, os **direitos autorais patrimoniais** a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE/PR possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.
- 10.1.6.2 O SEBRAE/PR terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros

sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

- 10.1.6.3** Em meio aos direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.
- 10.1.6.4** A Pessoa jurídica credenciada ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.
- 10.1.6.5** O(s) instrumento(s) a ser(em) assinado(s) entre a Pessoa jurídica credenciada e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

10.1.7 Do respeito à Lei Anticorrupção

- 10.1.7.1** Durante a execução da prestação de serviços a Pessoa jurídica credenciada se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.
- 10.1.7.2** A Pessoa jurídica credenciada assume, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

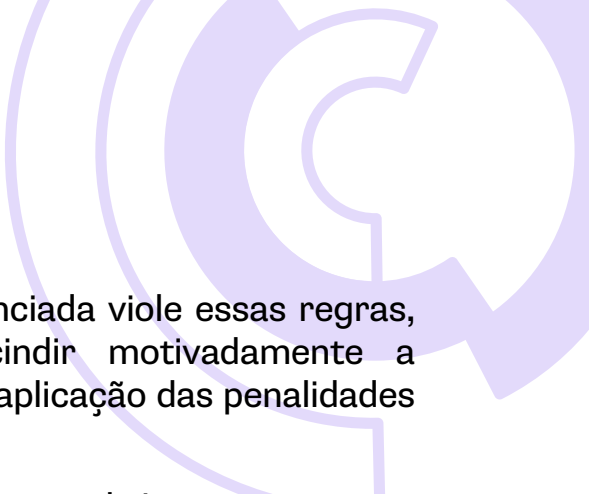
10.1.8 Da Conformidade

10.1.8.1 Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a Pessoa jurídica credenciada declara que:

- » Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- » Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- » Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

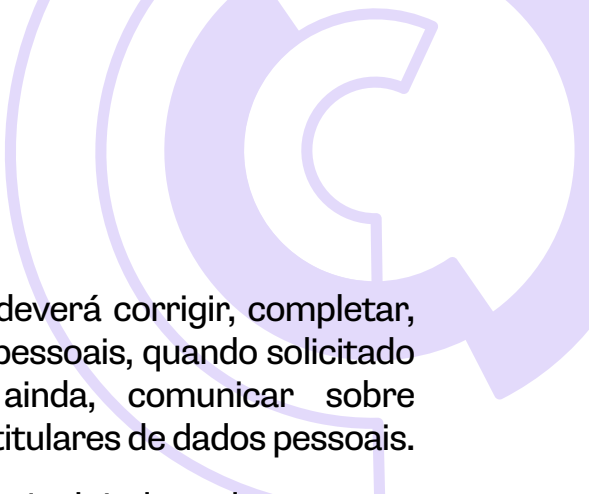
10.1.8.2 A Pessoa jurídica credenciada, empregados, sócios e/ou prepostos devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

10.1.8.3 A Pessoa jurídica credenciada se compromete a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

- 
- 10.1.8.4** Caso a Pessoa jurídica credenciada viole essas regras, poderá o SEBRAE/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento.
 - 10.1.8.5** A Pessoa jurídica credenciada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da pessoa jurídica credenciada e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR.

10.1.9 Da observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

- 10.1.9.1** A Pessoa jurídica credenciada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes e de terceiros.
- 10.1.9.2** O SEBRAE/PR é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a pessoa jurídica credenciada, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- 10.1.9.3** A Pessoa jurídica credenciada seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 
- 10.1.9.4** A Pessoa jurídica credenciada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.
- 10.1.9.5** A Pessoa jurídica credenciada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- 10.1.9.6** A Pessoa jurídica credenciada deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 10.1.9.7** O próprio SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até 24 horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

- 10.1.9.8** Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela Pessoa jurídica credenciada, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- 10.1.9.9** A Pessoa jurídica credenciada deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a **execução do presente contrato**.
- 10.1.9.10** É assegurado ao SEBRAE/PR o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela Pessoa jurídica credenciada em decorrência da violação a proteção dos dados.

11. Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços

- 11.1** O SEBRAE/PR acompanhará e avaliará a prestação de serviços realizada pela pessoa jurídica credenciada, considerando uma ou mais das seguintes partes interessadas:
- a. Avaliação do Cliente:** neste caso entende-se pela parte que receberá os serviços previsto no contrato (ordem de serviço). Esta avaliação, quando disponível, comporá a nota final do serviço prestado;

- b. Avaliação do Parceiro Institucional do SEBRAE/PR:** trata-se de uma parte interessada, impactada por ações desenvolvidas em parceria com interesses convergentes aos do SEBRAE/PR. Esta avaliação é facultativa e comporá a nota final do serviço prestado;
- c. Avaliação da Unidade Contratante:** acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e comporá a nota final do serviço prestado.

11.2 A empresa deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pelo SEBRAE/PR.

11.3 A avaliação do cliente não será realizada quando não houver condições suficientes de aplicação ou quando o serviço for entregue diretamente à unidade contratante do SEBRAE/PR. Nestes casos, a avaliação da unidade contratante corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

11.4 A avaliação do Parceiro Institucional não será realizada quando não houver condições suficientes de aplicação ou quando o serviço for entregue diretamente à unidade contratante do SEBRAE/PR. Nestes casos, **a avaliação da unidade contratante** corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

11.5 A avaliação da prestação de serviços será apresentada à Pessoa jurídica credenciada para que, quando necessário, sejam tomadas as providencias cabíveis à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo SEBRAE/PR e contrato (ordem de serviço).

11.6 A avaliação e eventuais comentários realizados pelo cliente sobre o serviço recebido das empresas integrantes deste credenciamento serão **públicos** e poderão ser acessados por outros clientes, não cabendo ao SEBRAE/PR realizar qualquer censura sobre essas manifestações, salvo se tais comentários apresentarem palavrões ou menções desrespeitosas à Pessoa jurídica credenciada ou a seus sócios, empregados e/ou prepostos.

12. Pagamento da Prestação de Serviços e Despesas com Viagens

12.1 Os pagamentos somente serão efetuados por **depósito** em conta corrente da pessoa jurídica credenciada mediante apresentação dos documentos descritos abaixo, os quais deverão ser encaminhados **conforme procedimento eletrônico previsto no Manual de Empresas Credenciadas disponível no Portal de Empresas Credenciadas**:

- a.** Nota fiscal preenchida com as seguintes informações:
 - I.** Especificação do serviço prestado;
 - II.** iData do período de realização do serviço;
 - III.** Número do contrato (ordem de serviço);
 - IV.** Município de prestação de serviço;
 - V.** Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
 - VI.** Código atividade pertinente ao serviço prestado, de acordo com a tabela a seguir:

Natureza do Serviço	Tipo de Serviço	Código de Atividade
Consultoria Orientação/Coaching/Tutoria		17.01
Conteudista	Desenvolvimento de conteúdo técnico físico e/ou digital	17.01
Instrutoria	Palestra	17.24
	Workshop	08.02
	Curso	08.02
	Seminário	17.24
	Oficina	08.02
Estes códigos poderão ser alterados conforme Legislação vigente e procedimentos internos do Sebrae/PR		

- b.** Outros requisitos definidos no contrato (ordem de serviço) conforme previsto no item 10.1.3.2, letra “y”.

12.2 Recursos fornecidos na prestação de serviço, despesas com viagens, se houverem, e demais custos especificados no contrato (ordem de serviço), serão pagos de acordo com procedimentos operacionais definidos pelo SEBRAE/PR.

12.3 Os pagamentos serão realizados no prazo de até **21 (dias) do recebimento da nota fiscal na UCF -Unidade de Controladoria e Finanças**, aqui representado pelo ateste das respectivas notas fiscais/faturas pelo SEBRAE/PR, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, condicionado a entregas parciais e/ou total conforme cronograma estabelecido no contrato (ordem de serviço).

12.3.1 Quando houver cessão de direito autoral, o pagamento estará condicionado à assinatura e entrega do contrato de Cessão de Direitos Autorais, conforme previsto no contrato (ordem de serviço) e no presente Edital.

- 12.4** As notas fiscais devem ser emitidas e encaminhadas ao SEBRAE /PR de acordo com a execução do serviço previsto no contrato (ordem de serviço) e em conformidade com **o calendário de obrigações disponível, exclusivamente, no Portal de Empresas Credenciadas.**
- 12.5** É de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida como condição para o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.
- 12.6** Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Pessoa jurídica credenciada.
- 12.7** No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, poderão ser cobradas da Pessoa jurídica credenciada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.
- 12.8** O SEBRAE/PR poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica credenciada nos termos deste Edital.
- 12.9** Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa jurídica credenciada, sem direito a reembolso.

13. Penalidades

- 13.1** Caso haja suspeita de irregularidade ou inadimplemento contratual por parte da pessoa jurídica credenciada e, havendo manifestação do cliente, unidade contratante e/ou parceiro institucional do SEBRAE /PR, a pessoa jurídica poderá ficar temporariamente **indisponível** para novas contratações, enquanto perdurar a análise dos fatos e evidências apresentadas. Nessa hipótese, o SEBRAE/PR adotará as providências cabíveis, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da pessoa jurídica credenciada.

13.1.1 A indisponibilidade temporária **não tem caráter de penalidade** à pessoa jurídica credenciada, servindo, apenas, como levantamento de informações e/ou procedimento prévio à abertura do processo de apuração de responsabilidade.

13.1.2 A indisponibilidade temporária possui efeito apenas perante a regional em que se suspeita da ocorrência de irregularidade ou inadimplemento contratual.

13.2 Nos casos de violação ao edital ou aos seus anexos, considerando a gravidade dos fatos, a pessoa jurídica estará sujeita à aplicação da penalidade de advertência, impedimento de participação em rodízios pelo prazo de até 3 (três) meses, suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por até dois anos cumulada com o descredenciamento.

13.3 A Pessoa jurídica credenciada será impedida de participar de novo rodízio, pelo período de até 3 (três) meses, considerando a gravidade dos fatos, quando:

- » Adotar práticas em não conformidade com as condições estabelecidas no contrato e que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do SEBRAE /PR;
- » Desistir do serviço após formalização do aceite sem justificativa aceitável
- » Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE /PR
- » Não aceitar ou descumprir o código de ética.

13.4 A Pessoa jurídica, considerando a gravidade dos fatos, poderá **ser descredenciada** quando:

- » Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços (ordem de serviço);

- » Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- » Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações
- » Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae
- » Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização
- » Efetuar qualquer tipo de cobrança ou venda, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato (ordem de serviços) firmado com o SEBRAE/PR
- » Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização
- » Afastar-se da prestação de serviço previsto em contrato (ordem de serviço), mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- » Designar outra Pessoa jurídica e/ou integrante da equipe técnica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/PR, seja no todo, seja em parte
- » Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição
- » Articular parcerias em nome do SEBRAE/PR, Sebrae/UF ou Sistema SEBRAE
- » Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE ou SEBRAE/PR
- » Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional
- » Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeita ao regime de propriedade intelectual

- » Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de Consultoria, Contadista, Coaching, Instrutoria, Orientação e/ou Tutoria
- » Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, entre outros
- » No caso de não indicar a equipe técnica no prazo estabelecido no item 6.1
- » Receber avaliação com nota inferior a 70% (setenta por cento) na respectiva subárea, natureza do serviço (foco de atuação) e/ou produto com habilitação específica da prestação do serviço
- » Não observar adequadamente a legislação sobre proteção de dados
- » Receber 3 (três) advertências ou impedimentos

13.5 A penalidade prevista no item anterior, estender-se-á pelo prazo de **2 (dois) anos**, ficando a pessoa jurídica descredenciada **suspensa de licitar ou contratar com todo o Sistema SEBRAE**, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

13.6 O processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade de advertência, impedimento, suspensão cumulada com o descredenciamento, será apurada por comissão formada pelos membros da Unidade de Gestão e Inovação de Produtos e da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE /PR, com base nos documentos e informações trazidas pela unidade/regional e pela pessoa jurídica credenciada, enquanto que a decisão será tomada pela Diretoria Executiva do SEBRAE /PR, salvo nos casos de advertência que poderá ser aplicada pela própria Comissão, em conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade.

13.7 A Pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao SEBRAE /PR, sua inativação temporária por até 12 (doze) meses ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal.

Para onde vou?

Estamos quase no fim do edital de credenciamento do Sebrae/PR para terminarmos nossa análise completa. Na próxima Fase da nossa jornada, você saberá mais sobre as disposições finais e os anexos.